



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



### CONTRATO Nº 061/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2021  
(Art. 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93)

Pelo presente instrumento de Contrato e na melhor forma de direito, de um lado como contratante a **Prefeitura Municipal de Brejetuba**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661.007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **INSTITUTO AÇÃO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.139.326/0001-09, com sede no Cj Urbis I 02 cam 03/Jardim Petrolar/Lagoinhas/BA 48.030-680, representada por sua Presidente Senhora Jullianne Silva Almeida de Castro, portadora da OAB 47.137-BA e inscrito no CPF nº 013.957.745-95, residente na Rua c, Casa 32 – INOCOOP I – Alagoinhas Velha – Alagoinha/BA, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e com fundamento no Processo de Dispensa de Licitação nº. **010/2021**, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, EM TODAS AS SUAS FASES, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, BEM COMO AINDA, CONSTITUIR CADASTRO RESERVA PARA SUBSTITUIÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, EM CASO DE AFASTAMENTO DE SERVIDORES

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA para a Dispensa de Licitação nº **010/2021**, passam a fazer parte integrante deste instrumento.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas na referida Dispensa de Licitação, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATADA:

- A empresa ficará responsável pela realização da prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos, conforme as exigências do cargo;
- Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do Público, tendo a prévia aprovação da Contratante;
- Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e outros que possam surgir;

d) Divulgar o Concurso Público em Home Page indicada pela Contratante e, também na Home Page da empresa, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

e) Disponibilizar link para acesso pelo Home Page indicada pela Contratante e, também, na Home Page da empresa;

f) Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do Concurso Público;

g) Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico;

h) Apreçar todas as inscrições, recursos e elaborar o correspondente edital de homologação;

i) Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, e-mail, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone fixo e celular;

j) Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, com questões inéditas, as quais deverão conter no mínimo 30 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), para cada processo de seleção.

k) Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, com qualidade e em quantidade suficiente, incluindo reservas;

l) Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do Processo Seletivo, nas salas determinadas para tal, cedidas pela Contratante. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e candidatos.

m) Elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta;

n) Disponibilizar para o candidato folha para cópia das respostas da prova;

o) Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a Contratante;

p) Elaborar atas e listas de presença no certame;

q) Mapear e sinalizar o espaço físico destinado a realização das provas;

r) Aplicar as provas, cabendo a contratada a contratação e o pagamento dos fiscais;

s) Proceder ao devido treinamento dos fiscais;

t) Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas, disponibilizando o gabarito provisório e o caderno de provas na área do candidato;

u) Proceder à correção das provas objetivas;

v) Examinar e julgar eventuais recursos relativos as provas, com emissão de parecer individualizado, recursos estes que deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a realização da prova;

w) Recorrer às provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;

x) Em caso de anulação de questões, estas deverão ser avaliadas como corretas, com efeito erga omnes (valerá para todos).

y) Emitir relatórios em sistema informatizado do certame;

z) Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do Processo Seletivo, em meio magnético;

aa) Montar dossiê e entrega-lo à Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Processo Seletivo;

bb) Refazer, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Brejetuba, os serviços eventualmente impugnados pela Comissão Coordenadora por não terem atendido as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

- cc) Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas sob pena de aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- dd) Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela sua qualidade.
- ee) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- ff) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo;
- gg) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso da CONTRATADA, devidamente identificada às suas dependências para execução de serviços referente ao objeto deste Contrato, quando necessário;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato;
- c) Exigir o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços ora pactuados;
- d) Nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos do art. 67 da lei 8.666/93; e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

5.1 A CONTRATANTE pagará o valor global no valor de R\$ 80.000,00, sendo:

50% (cinquenta por cento) após o término das inscrições;

25% (vinte e cinco por cento) após a aplicação das provas;

25% (vinte e cinco por cento) após a entrega do relatório final de classificação.

5.2 O Presente contrato não sofrerá reajuste.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

6.1 A vigência da contratação se estenderá até a data de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado, através de termo aditivo do contrato caso haja justificativa para o mesmo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

7.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA**

8.1. A Empresa contratada deverá realizar os serviços e entregar toda a documentação do Processo Seletivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.2. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões e normas exigidos.

8.3. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa da Prefeitura.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

8.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.5. Caso seja verificado alguma falha no Processo Seletivo, é de responsabilidade da empresa realizar as correções o mais breve possível, sem ônus para a Prefeitura.

### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Contrato, no presente exercício correrão por conta da dotação própria:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.02	33.90.39	2006	39	Secretaria Municipal de Administração	2150/2021	2021

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa:

a) de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIAÇÃO

12.1 A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE, através do Servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste CONTRATO, por extrato, em imprensa oficial, em até 5 dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica expressamente proibido à CONTRATADA subcontratar com outras empresas para executar o objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização do CONTRATANTE.

14.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e posteriores.

14.3 O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato dar-se-á pelo regime de execução indireta e sob a forma de empreitada por preço global.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

15.1 - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também o assinam:

Brejetuba(ES), 24 de junho de 2021.

..... <b>Levi Marques de Souza</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>Contratante</b>	..... <b>INSTITUTO AÇÃO</b> <b>Contratada</b>
--	---

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

**Assessoria Jurídica.**

---

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_